

**Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/GARANTIA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 253/2024 – PGJ – MG – Lotes: 1 e 2. (PID – 1403-24).**

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** – No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

**“ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:**

**Especificidades na exigência de garantia nos lotes: 1 e 2 (DESKTOPS e WORKSTATIONS):**

**11.2.1. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 60 (sessenta) MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada on site em Belo Horizonte;”**

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Geralmente, ao final de **60 (sessenta) meses** o equipamento já se encontra desatualizado e com muita obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

**Filial Salvador**

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar  
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores  
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774  
Tel: +55 71 3616.5500

**Matriz**

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N  
Distrito Industrial Iguape  
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335  
Tel: +55 73 3222.6200

**Pergunta 03** – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

**“8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.”**

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 04** - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

**Pergunta 05** – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 06** - No quesito **da Nota Fiscal**?

O atual processo lícita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



**Tatiana Lopes**  
[edital@daten.com.br](mailto:edital@daten.com.br)  
+55(71) 3616-5537

**Comercial Governo**

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala  
605 -  
Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774  
[daten.com.br](http://daten.com.br) [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br) [navegamer.com.br](http://navegamer.com.br)

**Filial Salvador**

Rua Frederico Simões, 125 - 6º andar  
Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores  
Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774  
Tel: +55 71 3616.5500

**Matriz**

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N  
Distrito Industrial Iguape  
Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335  
Tel: +55 73 3222.6200

Prezada Senhora,

Segue(m) resposta(s) da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, do setor técnico (Diretoria de Suporte e Manutenção - DSMT) e da Diretoria de Finanças – DAFI ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) por essa empresa referente ao processo licitatório em epígrafe:

**Questionamento 1** (respondida pelo setor técnico)

Resposta: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

O Edital não exige mídias de instalação/reinstalação e nem trabalharemos com partições ocultas no disco. Atente-se às exigências do item AMOSTRA e aos itens 1.2.1.14.1, 1.2.1.15.10 e 1.2.2.13.2.

**Questionamento 2** (respondida pelo setor técnico)

De acordo com nosso Estudo Técnico Preliminar, considerando que vamos adquirir um quantitativo considerável de computadores, workstations e dois servidores críticos para a operação da SRH a um valor considerável, e que estatisticamente temos vários acionamentos de garantia durante todo esse período, além de considerar o estudo feito (conforme documentos anexos ao processo), a pesquisa de vida útil de cada equipamento (através do GARTNER) e da aprovação de uso dos equipamentos para 5 anos devido suas configurações avançadas (reunião do CETI), entendemos como necessária a exigência de 60 meses de garantia. A garantia de 60 meses é uma prática comum no mercado. No entanto, o licitante tem a opção de oferecer uma extensão de garantia, conforme indicado no item 11.2.7 do Termo de Referência, para atender a essa exigência. Fique atento aos itens 1.2.1.15.1 e 1.2.1.15.2.

**Questionamento 3** (respondida pela pregoeira)

Resposta: O Edital trata de participante (licitante) e não de fabricante. Então creio que a empresa cometeu equívoco na pergunta.

De acordo com o art. 34 do Decreto Estadual 48.723/23:

Art. 34 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Questionamento 4** (respondida pela pregoeira)

Resposta: O item 5.1 do Edital estabelece que “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

No item 5.4: “As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.”

No item 7.12.4: “O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (...)”

Ademais, com base no Decreto Estadual nº 48.723/23, documentos de diligência poderão ser apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**Questionamento 5** (respondida pela pregoeira)

Resposta: Sim, admite-se a utilização de documentos eletrônicos, assinados digitalmente por meio da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos por meio físico.

**Questionamento 6** (respondida pela Diretoria de Finanças)

Resposta: Tratando do IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados, tributo esse que compõe o valor dos itens licitados e não é retido na fonte, entendemos como procedente o entendimento.